

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<h2>Termo de Referência</h2> <h2>Divisão de Suprimentos</h2> <h3>Nº 01 - Versão 01/2024</h3>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo Nº TJPA-PRO-2023/04181)</p> <p>Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Precisão Topográficas, incluindo treinamento de capacitação para manuseio dos referidos equipamentos.</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Precisão Topográficas, incluindo treinamento de capacitação para manuseio dos referidos equipamentos, nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Nº 2.029/2023 – GP/TJPA.

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Legislacao/728-Portarias.xhtml>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023



TJPAPRO202304181V02



Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	610653	Sistema Global de Navegação por Satélite – GNSS	Unidade	01	R\$ 41.523,33	R\$ 41.523,33
2	614916	Aeronave Remotamente pilotada RPA (Drone)	Unidade	01	R\$ 10.503,13	R\$ 10.503,13

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não Disponível no momento	Data de publicação no PNCP:	Não Disponível no momento
Código da contratação no PCA:	SEADM66A24	Classe/Grupo:	Não Disponível no momento

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- Não se aplica

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Na presente contratação não haverá a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).



T_JPAPRO202304181V02



Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Na presente contratação não haverá a vedação de marca(s) ou produto(s).
Ponto 4: Da exigência de amostra
Na presente contratação não haverá a exigibilidade de apresentação de amostra.
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
O Fornecedor deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o Fornecedor é seu distribuidor autorizado e atestando que o Fornecedor está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.
Ponto 6: Subcontratação
<input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. <input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...) A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
Ponto 7: Garantia da contratação
Não se aplica para presente contratação.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Requisitos / Características dos objetos: SISTEMA GLOBAL NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE, GNSS - COMPONENTE (1): RECEPTOR GNSS L1/L2 - RTK; COMPONENTE (2): COLETORA DE DADOS; COMPONENTE (3): SOFTWARE DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS;) Receptor GNSS L1/L2 - RTK: Par de receptores de dupla frequência L1/L2; Capacidade para medição nos modos estáticos rápido, estático, stop and go cinemático;



T:JPAPRO202304181V02



Os Receptores deverão estar habilitados a captar sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU. Os Receptores devem possuir no mínimo 225 canais cada receptor (225 canais no receptor Base + 225 canais no receptor Rover).

Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS (Space-Based Augmentation System) nos sistemas WAAS (Wide Area Augmentation System), EGNOS (European Geostationary Navigation Overlay Service);

O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK -Real Time Kinematic) e Pós Processado.

Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam ao menos informar: Alimentação, Monitoramento, Bluetooth, Gravação e operações do Rádio;

Devem transmitir dados nos formatos CMR, CMR+, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1, e NMEA no mínimo;

Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento;

Deverá possuir taxa de atualização configurável de 10Hz.

Os Receptores possam ser configurados para trabalhar como Base e Rover;

A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth, não havendo a necessidade de fios;

Precisões: estática horizontal de 3 mm + 0.1 ppm e vertical de 3,5 mm + 0.4 ppm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 ppm e vertical de 5 mm + 0.5 ppm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8mm+1ppm RMS e vertical 15mm+1ppm ou melhor.

Os receptores devem possuir suporte a correções através da Banda L.

Comunicação de Receptores:

Memória, receptor e antena integrada;

Capacidade de trabalhar com coordenadas UTM e geográficas; Sistema com interface USB, Bluetooth e Serial no receptor;

Rádio UHF, interno, que trabalhe no intervalo de 410 a 470 Mhz. Para garantir maior efetividade na utilização do rádio interno, ele deve ser capaz de trabalhar com potência mínima de 1.0 W, garantindo maior potência no sinal do rádio;

Deverá possuir no mínimo as portas USB, Serial e Alimentação externa.

Memória Interna:

O receptor deverá ter memória interna ou removível de no mínimo 6GB.

Autonomia e Energia:

Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável, tendo sua autonomia de 6 horas de trabalho em campo ou maior, e possuir opção de utilização de bateria externa de 12 Volts no receptor base;



O Receptor base deve possibilitar ser alimentado por bateria externa quando necessário;
Os Receptores devem possuir capacidade para operar com bateria interna recarregável ou removível.

Características Físicas e Ambientais:

Capacidade de operação entre as temperaturas de 0°C a +60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente à prova d'água IP67. Ser à prova de queda de até 2,00m de altura do bastão sobre o concreto e suportar vibrações conforme padrão MIL STD 810F/G.

Peso igual ou inferior a 1,6 Kg.

Coletor de Dados:

Deve ser compatível com os receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema.

O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows. Deverá ter display colorido sensível ao toque e com iluminação de fundo de no mínimo 4" (4 polegadas).

Deve ser robusto e deverá possuir teclado alfanumérico com teclas físicas individuais para cada letra e para cada número ou teclado virtual. Caso não possua teclas individuais para cada letra e para cada número, o coletor deve possuir uma tela de no mínimo 7 polegadas.

Memória mínima de 8 GB para dados. Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados.

A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio.

Deve possuir GPS Integrado para navegar e encontrar pontos.

A prova d'água com classificação IP67.

Bateria interna recarregável, tendo a bateria autonomia para até 12 horas de trabalho. Não serão aceitos aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas.

Deve dispor de porta USB.

Deve possuir câmera de 5MP ou melhor, com flash integrado.

Deve possuir processador de 1GHz (ou superior) e memória RAM de 512 Mb (ou maior).

Licença de uso de Software de Coleta de Dados:

Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.

Desenvolvido e compatível com ambiente Windows, todo em idioma português;

O Software de Coleta de Dados deverá ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa e do mesmo fabricante dos receptores. Gerenciar a coleta de dados de Levantamento nos métodos Estático, Cinemático.

Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de acrescentar nome e descrição nos pontos coletados. Permitir estaqueamento e que o operador escolha vários tipos de referências.



Que permita parar e recomeçar uma locação ou mover para outro ponto. Que permita visualização dos dados brutos coletados.

Que forneça ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha de referência.

Que o status de visualização de captação de sinais GPS/GLONASS/Galileo/BeiDou e de nível de carga da bateria seja visível ao operador. Que permita introdução pelo usuário de atributos para os pontos coletados.

O sistema deve permitir codificações para os pontos.

Os códigos devem ser alfanuméricos e devem possuir uma descrição. Cada atributo deve poder ser predefinido pelo usuário.

A lista de códigos deve fazer parte de uma biblioteca de códigos predefinida pelo usuário.

O sistema deve permitir que o usuário edite manualmente a lista de códigos ou adicione mais códigos durante a operação de campo. O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos um ano.

Software de Processamento de Dados:

Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Pós Processamento de dados, do mesmo fabricante do Receptor GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema;

O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows ou superior; O Software deve ser no idioma português para pós-processamento de dados L1/L2;

A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada do próprio fabricante e o hardlock deverá ser através de dispositivo USB;

Que no mesmo software seja possível, importar dados, criar projetos, realizar configurações, pós- processar dados L1 e L2 das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;

O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático; O Software deve permitir visualização dos dados levantados;

O Software deve ajustar Redes Geodésicas;

O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós processamento e dados no formato Rinex;

No software o usuário deverá poder inserir as precisões das coordenadas das estações base para realizar o ajustamento relativo da rede. Deverá realizar teste de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios-padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores;

O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos um ano;



TJPA PRO 202304181V02



O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores.

Acessórios mínimos que devem acompanhar o sistema:

01 bastão extensível de alumínio ou fibra de carbono, de no mínimo 2,0 metros;
01 bipé extensível para bastão;
01 base nivelante com adaptador;
01 tripé em alumínio;
01 Mala rígida do próprio fabricante para transporte dos receptores;
02 carregadores de bateria para os receptores;
01 bateria para cada Receptor, com autonomia conforme especificação;
01 cabo de comunicação entre receptor e computador;
01 Suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão; e
Demais itens necessários para a utilização do sistema.

AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) - AUTONOMIA DE VOO: IGUAL OU SUPERIOR A 27 MIN (SEM ACESSÓRIOS); VELOCIDADE CRUZEIRO: IGUAL OU MAIOR QUE 50 KM/H; TETO: 6000 M; ESTABILIDADE: GPS + GLONASS + GALILEO; MOTORIZAÇÃO: ELÉTRICA SEM ESCOVA; COMPONENTE: SENSOR 1 POL CMOS,BASE RTK,SOFTWARE PROCES. IMAGEM

Drone Multirrotor com as seguintes especificações mínimas:

Peso (Bateria e Hélices Incluídas) Igual ou inferior a 1391 g;
Tamanho Diagonal (Hélices Excluídas) Igual ou inferior a 350 mm;
Resistência Máxima da Velocidade do Vento igual ou superior a 10 m/s;
Tempo Máximo de Voo igual ou superior a 27 minutos;
Sistemas de Posicionamento por Satélite GPS / GLONASS.

Sistema de visão:

Faixa de velocidade ≤ 31 mph (50 kph) a 6,6 pés (2m) acima do solo;
Faixa Sensorial do Obstáculo: 2 a 98 pés (0,7 a 30 m);
Frequência de Medição: Frente/Ré = 10 Hz, Descendente = 20Hz.

Câmera com características iguais ou melhores que:

Sensor de 1" CMOS, Pixels efetivos: 20M;
Lente FOV 84° 8,8mm/24mm (equivalente no formato de 35mm) f/2.8 - f/11 foco automático a 1 m - ∞ ;
Faixa ISO Vídeo: 100 - 3200 (Auto), 100 - 6400 (Manual);



TJAPRO202304181V02



Fotografia: 100 - 3200 (Auto) , 100 - 12800 (Manual);

Taxa máxima de bits de vídeo 100 Mbps;

Sistemas de arquivos suportados FAT32 (32 GB);

Foto: JPEG;

Vídeo: MOV;

GIMBAL igual ou melhor que:

Estabilização 3 eixos (pitch, roll, yaw);

Faixa controlável Passo: -90 ° a + 30 °;

Velocidade Angular Máxima Controlável Passo: 90 ° / s;

Faixa de vibração angular $\pm 0,02$ °.

Controle Remoto:

Frequência de operação 2,400 - 2,483 GHz e 5,725 - 5,825 GHz;

Distância Máxima de Transmissão (sem obstrução e livre de interferência): FCC: 7 km (7 km), CE: 3,5 km (3,5 mi), SRRC: 4 km (5,7 km);

Dispositivo de exibição embutido (tela de 5,5 polegadas, 1920 x 1080, 1000 cd / m², sistema Android, 4 GB de RAM, 16 GB de ROM).

Componente RTK:

Deve possuir RTK integrado diretamente ao DRONE, fornecendo dados de posicionamento em nível centimétrico em tempo real para melhor precisão absoluta nas imagens.

Intervalo de acurácia do rover: com RTK em funcionamento e operando adequadamente: horizontal (+-0,1m), vertical (+-0,1m).

Componentes do sistema:

Drone com 4 hélices;

2 Baterias; Carregador(es); Maleta de transporte; 4 Hélices reservas; Cabo USB;

Deve acompanhar um Receptor GNSS para ser utilizado como base RTK, incluindo os acessórios necessários para a correta utilização. Esse receptor deve ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante que o drone, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.

Software de processamento de imagens, com licença de uso com as seguintes características:

As licenças devem ser definitivas, sem necessidade de renovação periódica;

Deve realizar processamento de imagens e vídeo;

Realizar organização e plotagem em tela da posição e orientação de cada imagem tomada;

Deve possuir opções de automatização de processamentos padrão e/ou personalizados;



Deve possibilitar um modelo de processamento rápido, para verificação do conjunto de dados no campo;

Deve permitir eliminar ou adicionar imagens ao bloco;

Deve permitir processar dois ou mais voos em um único projeto;

A partir das informações GPS do VANT e de algoritmos próprios deve ser capaz de encontrar automaticamente os pontos de enlace entre as fotos;

Gerar ortomosaicos em .tif;

Gerar DEM (Digital Elevation Model – Modelo Digital de Elevação);

Gerar DTM (Digital Terrain Model);

Gerar modelo triangular 3D;

Gerar nuvem de pontos georreferenciada e colorida;

Gerar arquivos compatíveis com BINGO, ORIMA e INFO;

Deve permitir utilizar pontos de controle levantados por RTK ou Estação Total em WGS84, SAD 69, SIRGAS 2000 ou um sistema local de coordenadas;

O modo de medição de pontos de controle deverá possuir visualização simultânea de mais de uma imagem (multiview);

Mostrar os pontos de controles em multi janelas view, próximo da posição georreferenciada das imagens;

Permitir eliminação de objetos das imagens através de redefinição da triangulação entre as fotos do mosaico;

Permitir ajustes que melhoram a formação de objetos como casas e outros objetos verticais;

Deve realizar classificação automática da nuvem de pontos;

Permitir gerar curvas de nível;

Possuir ferramenta para medir volumetria;

Gerar relatório de processamento;

Gerar polylinha em ambiente 3D;

Permitir o recorte de determinadas áreas;

Permitir gerar um mosaico que abra no Google Earth;

Permitir a gravação de vídeos;

Permitir a edição do mosaico gerado alterando linhas de corte e alterando a projeção da imagem para “flat”;

Ajustar as cores do mosaico gerado de forma automática;

Permitir a mosaicagem de imagens oblíquas.



8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04 (logo após o Condomínio Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

- Horários de entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
- Responsável: João Victor Almeida ou Leandro Borges – Tel.: (91) 3131-6875.

Ponto 2: Recebimento



O **Recebimento Provisório** será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

O **Recebimento Definitivo** deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de

suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Não se aplica para presente contratação.

Obrigações

Obrigação TJPA:

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;

Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

Obrigação da empresa:



Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;
Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
Efetuar a entrega do produto e emitir Nota Fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho;
Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;
Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso;
O Fornecedor deverá ofertar treinamento, sem ônus, na unidade do TJPA – Ouvidoria Agrária, com duração de até 16 horas (2 dias) para cada item licitado, para até 5 participantes por item;
Todas as informações técnicas dos equipamentos, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.
Os receptores deverão ser, obrigatoriamente, homologados pela ANATEL e estarem com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento.
Os custos com treinamento de capacitação para manuseio dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023



O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento / serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Não se aplica a presente contratação. Pois, o Fornecimento se dará de forma integral, de uma única vez.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

Não se aplica a presente contratação. Pois, o Fornecimento se dará de forma integral, de uma única vez.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Francisco Vécio de Araújo	Matrícula(s): 42720
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Laércio do Santos Rosa Júnior	Matrícula(s): 186821
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos

Ponto 1: Liquidação



Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Ponto 3: Forma de Pagamento



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não se aplica para presente contratação.

Ponto 5: Cessão de Crédito

Não se aplica para presente contratação.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- Eletrônica
- Presencial

O modo de disputa será:

- Aberto
- Fechado
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto

Justificativa:.....

O critério será:

- Menor preço
- Maior desconto

Ponto 2: Forma de fornecimento

- Integral
- Parcelado



T:JPAPRO202304181V02



<input type="checkbox"/> Continuo
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S
Valor estimado de até R\$ 80.000,00
Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Item / lote <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Exclusivo às ME/EPP
Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Item / lote <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Item / lote:
Justificativa para não adoção: <input checked="" type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório <input type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado Justificativa:..... <input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....



T_JPAPRO202304181V02



Ponto 4: Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira
<p>Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;</p> <p>Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</p> <p>Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;</p> <p>índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p> <p>Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
Qualificação Técnica
O LICITANTE deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já fornece produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos, em quantidade igual ou superior ao quantitativo licitado para os itens.
Ponto 5: Consórcio



T:JPAPRO202304181V02



<p><input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:.....</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória: O Objeto a ser contrato não é considerado de alta complexidade ou vulto.</p>
<p>Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim ... Exigências de participação:.....</p>



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Aplica-se reajuste

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.026,46 (cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela, constante no Item 2 deste Termo de Referência.

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

(...)

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102 (Secretaria de Administração – Divisão de Suprimentos)

Fonte de Recursos: 01180 – Rec. Prop. Do Fundo de Reparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Elemento de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Plano Interno:

Exercício financeiro 2024:

Exercício financeiro 2024:

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023



Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

Das Multas:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Recusa em efetuar o fornecimento ou fornecer objeto em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;	05
02	Atrasar o fornecimento do objeto, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	04
03	Deixar de realizar a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação;	03
04	Deixar de efetuar consertos, ajustes ou substituições dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;	02
05	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	3% por dia de atraso incidido no valor da contratação.
02	1% por dia de atraso incidido no valor da contratação por unidade avariada.
03	5% do valor da contratação por unidade avariada.
04	1% por dia de atraso incidido no valor da contratação.
05	5% do valor da contratação.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 11/01/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 09 de fevereiro de 2024.

João Victor Ferreira Almeida (Integrante Requisitante)

Francisco Vécio de Araújo (Integrante Técnico)



T_JPAPRO202304181V02

